PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Gestão 2013/2016

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
27/08/14
RESPONSÁVEL

LEI Nº 707, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 573, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 573, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso especial, para bem dominical a área de 2.082,75 m² (dois mil e oitenta e dois vírgula setenta e cinco metros quadrados) a ser desmembrada da quadra 15 do Bairro Joamário, nesta cidade, objeto da matrícula 25.602, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG".

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para o cumprimento da obrigação estabelecido no artigo 3º da presente lei, até o mês de dezembro do ano de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 30 de junho de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária